



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2025

REQUISITANTE: Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto.

OBJETO: Aquisição de cabo de energia, cabo de aço galvanizado de 10mm², sapatilha para cabo de aço de 10mm² e presilha galvanizada para cabo de 10mm² para Aerador Superficial instalado na Estação de Tratamento de Esgoto Capivari, conforme Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 4.028,82 (quatro mil e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 03/11/2025 até às 08:00h do dia 06/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:05h do dia 06/11/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.novobbmnet.com.br.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 31/10/2025, por meio de consulta gratuita nos sites: www.sanebavi.com.br e www.novobbmnet.com.br.

PREFERÊNCIA: Processo exclusivo as empresas enquadradas nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a “Aquisição de cabo de energia, cabo de aço galvanizado de 10mm², sapatilha para cabo de aço de 10mm² e presilha galvanizada para cabo de 10mm² para Aerador Superficial instalado na Estação de Tratamento de Esgoto Capivari, conforme especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos”.

1.2. O preço estimado do certame é de **R\$ 4.028,82 (quatro mil e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	CABO PP DE 35MM ² COM 4 VIAS	Metro	20
02	CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 10MM ²	Metro	100
03	SAPATILHA PARA CABO DE AÇO DE 10MM ²	Unidade	30
04	PRESILHA GALVANIZADA PARA CABO DE 10MM ²	Unidade	30

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (<https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1>).

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.3.1.** Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.8.** O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor

- 2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BBMNET, disponível no Portal www.novobbmnet.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
- 3.7.1. Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - 3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - 3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
 - 3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - 3.7.6. No caso do fornecedor enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITARIO DO OBJETO**.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. O início da conferência da proposta será a partir 14:05h.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.
- 5.3.1. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.3.2. **O prazo de manifestação e apresentação de nova proposta será de 30 minutos. Caso o participante não apresente novo lance, a proposta será desclassificada e a negociação seguirá ao próximo participante.**
- 5.3.3. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a “negociação”, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.
- 5.6. **O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, quando solicitado, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos**, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.8.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação
- 5.8.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor/participante comprove a exequibilidade da proposta;
- 5.8.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.6. não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.
- 5.8.7. Quando o fornecedor/participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.8. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- 5.8.9. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.3. **A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**
 - 6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
 - 6.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
 - 6.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - 6.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - 6.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.4. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

- 6.4.1. **Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.4.2. **CND Federal** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;
- 6.4.3. **CND FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de empo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 6.4.4. **CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 6.5. É dever do fornecedor/participante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a retirada da Autorização de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo fornecedor.
- 7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.5.1. **Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**
 - 7.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 7.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
 - 7.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.



7.6. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999
- 8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br, botelho.aline@sanebavi.com.br e alves.marlon@saneabvi.com.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
 - 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



- 10.1.2.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.1.3.** A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.
- 10.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.11.1.** Anexo I - ETP – Estudo Técnico Preliminar
 - 10.11.2.** Anexo II – TR - Termo de Referência
 - 10.11.3.** Anexo III – Proposta de Preços
 - 10.11.4.** Anexo IV - Mapa Comparativo de Preços

Vinhedo, 31 de outubro de 2025

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão: Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
Data: 28/08/2025	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria do Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto	
Responsável pelo Estudo: Mariana Carolina Rossi de Andrade	Matrícula: 244
E- mail: rossi.mariana@sanebavi.com.br	Telefone: (19) 3876-5100

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual publicado em 28 de janeiro de 2025, conforme alínea 80.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

O Aerador Superficial instalado na ETE Capivari apresentou defeitos de operação, e ao ser retirado para manutenção foi observado que o cabo de energia, devido ao desgaste (fissuras e ressecamento), está com sua operação prejudicada, o cabo de aço, as presilhas e as sapatilhas que ajudam na sustentação do mesmo foram rompidos e deverão ser substituídos para permitir a reinstalação do aerador.

A aquisição do cabo de energia para o aerador superficial, bem como os demais itens da presente demanda, é de suma importância para garantir o pleno funcionamento e a segurança operacional do sistema de aeração utilizado na ETE Capivari, cuja função principal é promover a oxigenação da água em processos de tratamento de efluentes.

O aerador superficial depende de uma fonte de alimentação elétrica confiável para operar continuamente. O cabo de energia a ser adquirido deverá atender às especificações técnicas adequadas de tensão, corrente e resistência a intempéries, assegurando a durabilidade e a segurança do equipamento, especialmente em ambientes úmidos e expostos às variações climáticas.

Além disso, os cabos de aço, as presilhas e as sapatilhas são componentes essenciais para a fixação e a estabilidade do aerador na estrutura onde será instalado, prevenindo deslocamentos indesejados que possam comprometer sua eficiência ou até mesmo causar acidentes operacionais. Esses itens garantem a fixação adequada do equipamento, mesmo sob condições adversas como ventos fortes ou variações no nível da água.

Portanto, a aquisição destes materiais visa não apenas assegurar o funcionamento contínuo do aerador, mas também preservar a integridade do sistema, evitar falhas operacionais e manter os padrões de segurança exigidos para instalações deste tipo. A compra representa uma medida preventiva e corretiva, contribuindo diretamente para a eficácia do processo e a longevidade dos equipamentos envolvidos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para os problemas indicados acima, entende-se necessário que a aquisição de novas unidades de cabo de energia, assim como os acessórios necessários para sua instalação, apresentando os seguintes requisitos:



- Os itens deverão ser entregues no prazo estipulado de **05 (cinco) dias uteis** após recebimento e emissão da A. F, diante de prioridade da contratação.
- Deve haver um compromisso com prazos de resposta rápidos e com a execução das correções dentro de um período adequado para minimizar o impacto nas operações.
- O Cabo elétrico PP 3 vias 35mm² deve atender as Normas: NBR NM 247-5 / ABNT NBR 13249 e NBR 6812.
- O Cabo de aço galvanizado 10mm² deve atender as Normas: NBR ISO 2408 e NBR 11900.
- As Sapatilhas e as presilhas devem atender a Norma: ABNT NBR 11900:2009

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

Por serem itens que podem ser considerados como itens de consumo e de baixo custo, e também por não haver outra solução possível para solucionar o problema atual senão a aquisição de cabos e acessórios novos para subsistir os atuais desgastados.

Padronização e Especificidade

Os itens em questão são específicos, não havendo necessidade de avaliação de novas soluções ou tecnologias disponíveis no mercado. O que deve ser observado é que todos possuem Normas Técnicas de Segurança e Qualidade, que já foram mencionadas anteriormente e os itens a serem adquiridos devem atendê-las.

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição dos itens para a instalação do equipamento Aerador Superficial na Estação de Tratamento de Esgoto Capivari.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público **é a aquisição de novas unidades de cabo de energia, bem como demais peças necessárias para a sua instalação.**

Ao ser reinstalado, o Aerador Superficial da ETE Capivari irá aumentar a taxa de oxigenação do tanque de aeração e com isso o processo de tratamento da ETE Capivari ficará mais eficiente, o que conseqüentemente melhora a qualidade do efluente final e do corpo receptor.

Com a falta do Aerador Superficial, a qualidade do efluente final fica comprometida e com o reestabelecimento de seu funcionamento, a efluente volta a se enquadrar dentro da legislação ambiental vigente acabando com os riscos de penalidades pelos órgãos competentes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

Quantidade de material a ser adquirida e unidades extras para o estoque:



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



Item	Descrição/Especificação	CatMat	Uni.	Quant.
01	CABO PP DE 35MM ² COM 4 VIAS	406220	Metros	20
02	CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 10MM ² - ROLO DE 100M	392035	Rolo	01
03	SAPATILHA PARA CABO DE AÇO DE 10MM ²	11940	Unidade	30
04	PRESILHA GALVANIZADA PARA CABO DE 10MM ² (PACOTE COM 10 UNIDADES).	1223	Unidade	30

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PROPONENTES

(artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

O valor total estimado para a abertura do processo de compra é de **R\$ 4.028,82 (quatro mil e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

Para a pesquisa de mercado foi utilizado a ferramenta “Banco de Preços”, com o método combinado de captação de preços, sendo eles: públicos homologados, pesquisa em site de amplo domínio e cotação direta com fornecedores com os seguintes resultados relacionados relatório de cotações conforme anexo.

Conforme determina o **inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21**, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta “Banco de Preços” de aquisições realizadas por entes públicos de fornecimento dos itens similares ao objeto, sendo encontrado preços públicos similares a presente demanda, porém, não foi possível limitar a busca apenas no Estado de São Paulo, utilizando preços de outras regiões.

Em atenção ao **inciso III do Art. 23 da Lei 14.133/21**, realizamos pesquisa a sites de amplo domínio, também sendo encontrado preços para cada um dos itens da presente aquisição.

Realizamos consulta direta com fornecedores conforme **inciso IV do Art. 23 da Lei nº 14.133/21**, através de e-mails enviados para empresas que já atenderam ou ainda atendem as demandas da Autarquia ou mesmo que se localizam nos arredores desta.

Inicialmente, foi cotada a empresa **JOBBER COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** – CNPJ: 69.224.343/0001-36 diante de ser uma fornecedora local, estando sediada na cidade de Vinhedo – SP, bem como já ter atendido a SANEBAVI anteriormente conforme A.F n. 181/2025, demonstrando capacidade de atender a presente demanda, além de ser uma empresa voltada para o comercio de materiais elétricos.

Em seguida, cotamos a empresa **TAIACAMP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** – CNPJ: 48.740.106/0001-58, sendo escolhida por ser uma fornecedora regional, estando localizada na cidade de Campinas – SP.

Porém, não foi possível utilizar sua cotação diante da empresar não possuir regularidade fiscal, após tentativa frustrada de gerar uma Certidão Negativa de Débitos (CND) Tributários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários VALIDA, sendo desconsiderado seu preço no sistema Banco de Preços.

Igualmente, a empresa **AGIL MATERIAIS ELETRICOS LTDA** – CNPJ: 45.963.609/0001-02, foi escolhida por ser uma fornecedora sediada em Campinas – SP. Entretanto, também não foi possível utilizar sua cotação diante de também encontrar-se em irregularidade fiscal, não possuindo uma CND válida de débitos fiscais.

Ademais, também foi cotada a fornecedora **ELETRICA TENSAO LTDA** – CNPJ: 23.392.370/0001-17, que apesar de não ser uma fornecedora regional, estando sediada na cidade de São Paulo – SP, foi cotada de igual modo diante



de ter como objeto social principal a comercialização de materiais elétricos, demonstrando capacidade profissional em atender a presente demanda.

Por fim, entramos em contato com a fornecedora **CONDUSCAMP CONDUTORES CAMPINAS LTDA – CNPJ: 02.080.427/0001-72**, entretanto, a empresa declinou interesse em participar da cotação, conforme e-mail.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18; art. 40, V, “b” e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

Os itens poderão ser parcelados já que se tratam de itens comuns.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X, e art. 3º IN 58/2022)

Com a aquisição dos itens, será possível realizar a reinstalação do Aerador Superficial da ETE Capivari, o que permitirá a normalização da taxa de oxigenação do tanque, resultando na melhoria da qualidade do processo e, conseqüentemente, do efluente final.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não haverá providências prévias à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

Caso o Aerador Superficial não seja reinstalado, o processo poderá ser comprometido pela insuficiência de oxigenação, resultando na deterioração da qualidade do efluente final. Nessa situação, há risco de desenquadramento nos parâmetros de lançamento do efluente e, conseqüentemente, de aplicação de penalidades pelos órgãos ambientais competentes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Com base nos elementos colhidos nestes Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade, com a justificativa de promover a aquisição os itens para a instalação do equipamento Aerador Superficial na Estação de Tratamento de Esgoto Capivari.

15. ANEXOS

ANEXO I: Relatório de Cotação



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo



Anexo II: AF nº. 181/2025

Anexo III: E-mails Fornecedores

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 27 de agosto de 2025

Mariana Carolina Rossi de Andrade
Gerente de Estações de Tratamento de Esgoto



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Área Solicitante																				
1.1. Diretoria do Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto																				
2. Modalidade de Contratação																				
2.1. Dispensa de Licitação Eletrônica – conforme artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.																				
2.2. Natureza: bens comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021																				
3. Critério de Julgamento																				
3.1. Menor Preço Unitário.																				
4. Descrição do Objeto																				
Aquisição de cabo de energia, cabo de aço galvanizado de 10mm ² , sapatilha para cabo de aço de 10mm ² e presilha galvanizada para cabo de 10mm ² para Aerador Superficial instalado na Estação de Tratamento de Esgoto Capivari.																				
5. Justificativa da Contratação																				
<p>O Aerador Superficial instalado na ETE Capivari apresentou defeitos de operação, e ao ser retirado para manutenção foi observado que o cabo de energia devido ao desgaste (fissuras e ressecamento), está com sua operação prejudicada, o cabo de aço, as presilhas e as sapatilhas que ajudam na sustentação do mesmo foram rompidos e deverão ser substituídos para permitir a reinstalação do aerador.</p> <p>A aquisição do cabo de energia para o aerador superficial, bem como os demais itens da presente demanda, é de suma importância para garantir o pleno funcionamento e a segurança operacional do sistema de aeração utilizado na ETE Capivari, cuja função principal é promover a oxigenação da água em processos de tratamento de efluentes.</p> <p>O aerador superficial depende de uma fonte de alimentação elétrica confiável para operar continuamente. O cabo de energia a ser adquirido deverá atender às especificações técnicas adequadas de tensão, corrente e resistência a intempéries, assegurando a durabilidade e a segurança do equipamento, especialmente em ambientes úmidos e expostos às variações climáticas.</p> <p>Além disso, os cabos de aço, as presilhas e as sapatilhas são componentes essenciais para a fixação e a estabilidade do aerador na estrutura onde será instalado, prevenindo deslocamentos indesejados que possam comprometer sua eficiência ou até mesmo causar acidentes operacionais. Esses itens garantem a fixação adequada do equipamento, mesmo sob condições adversas como ventos fortes ou variações no nível da água.</p> <p>Portanto, a aquisição destes materiais visa não apenas assegurar o funcionamento contínuo do aerador, mas também preservar a integridade do sistema, evitar falhas operacionais e manter os padrões de segurança exigidos para instalações deste tipo. A compra representa uma medida preventiva e corretiva, contribuindo diretamente para a eficácia do processo e a longevidade dos equipamentos envolvidos.</p>																				
6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento																				
6.1. A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual publicado em 28 de janeiro de 2025, conforme alínea 80.																				
7. Descrição e Execução do Objeto																				
7.1 A quantidade informada se baseia nos cabos e acessórios atuais que serão trocados na ETE Capivari:																				
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição/Especificação</th><th>CatMat</th><th>Uni.</th><th>Quant.</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>CABO PP DE 35MM² COM 4 VIAS</td><td>18604</td><td>Metro</td><td>20</td></tr><tr><td>02</td><td>CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 10MM²</td><td>4022</td><td>Metro</td><td>100</td></tr><tr><td>03</td><td>SAPATILHA PARA CABO DE AÇO DE 10MM²</td><td>11940</td><td>Unidade</td><td>30</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição/Especificação	CatMat	Uni.	Quant.	01	CABO PP DE 35MM ² COM 4 VIAS	18604	Metro	20	02	CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 10MM ²	4022	Metro	100	03	SAPATILHA PARA CABO DE AÇO DE 10MM ²	11940	Unidade	30
Item	Descrição/Especificação	CatMat	Uni.	Quant.																
01	CABO PP DE 35MM ² COM 4 VIAS	18604	Metro	20																
02	CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 10MM ²	4022	Metro	100																
03	SAPATILHA PARA CABO DE AÇO DE 10MM ²	11940	Unidade	30																



04	PRESILHA GALVANIZADA PARA CABO DE 10MM ² (PACOTE COM 10 UNIDADES).	1223	Unidade	30
----	---	------	---------	----

7.2 Todos os produtos fornecidos devem ser compatíveis com Aerador Superficial

8. Preço Estimado para Contratação

8.1 O valor total estimado para a abertura do processo de compra é de **R\$ 4.028,82 (quatro mil e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)**.

8.2 Para a pesquisa de mercado foi utilizado a ferramenta “Banco de Preços”, com o método combinado de captação de preços, sendo eles: públicos homologados, pesquisa em site de amplo domínio e cotação direta com fornecedores com os seguintes resultados relacionados relatório de cotações conforme anexo.

8.3 Conforme determina o **inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21**, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta “Banco de Preços” de aquisições realizadas por entes públicos de fornecimento dos itens similares ao objeto, sendo encontrado preços públicos similares a presente demanda, porém, não foi possível limitar a busca apenas no Estado de São Paulo, utilizando preços de outras regiões.

8.4 Em atenção ao **inciso III do Art. 23 da Lei 14.133/21**, realizamos pesquisa a sites de amplo domínio, também sendo encontrado preços para cada um dos itens da presente aquisição.

8.5 Realizamos consulta direta com fornecedores conforme **inciso IV do Art. 23 da Lei nº 14.133/21**, através de e-mails enviados para empresas que já atenderam ou ainda atendem as demandas da Autarquia ou mesmo que se localizam nos arredores desta, conforme e-mails impressos anexos, obtendo destes poucos retornos positivos.

8.6 Inicialmente, foi cotada a empresa **JOBBER COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 69.224.343/0001-36** diante de ser uma fornecedora local, estando sediada na cidade de Vinhedo – SP, bem como já ter atendido a SANEBAVI anteriormente conforme A.F n. 181/2025, demonstrando capacidade de atender a presente demanda, além de ser uma empresa voltada para o comercio de materiais elétricos.

8.7 Em seguida, cotamos a empresa **TAIACAMP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 48.740.106/0001-58**, sendo escolhida por ser uma fornecedora local, estando localizada na cidade de Campinas – SP. Porém, não foi possível utilizar sua cotação diante da empresar não possuir regularidade fiscal, após tentativa frustrada de gerar uma Certidão Negativa de Débitos (CND) Tributários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários VALIDA, sendo desconsiderado seu preço no sistema Banco de Preços.

8.8 Igualmente, a empresa **AGIL MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 45.963.609/0001-02**, foi escolhida por ser uma fornecedora sediada em Campinas – SP. Entretanto, também não foi possível utilizar sua cotação diante de também encontrar-se em irregularidade fiscal, não possuindo uma CND válida de débitos fiscais.

8.9 Ademais, também foi cotada a fornecedora **ELETRICA TENSAO LTDA – CNPJ: 23.392.370/0001-17**, que apesar de não ser uma fornecedora local, estando sediada na cidade de São Paulo – SP, foi cotada de igual modo diante de ter como objeto social principal a comercialização de materiais elétricos, demonstrando capacidade profissional em atender a presente demanda.

8.10 Por fim, entramos em contato com a fornecedora **CONDUSCAMP CONDUTORES CAMPINAS LTDA – CNPJ: 02.080.427/0001-72**, entretanto, a empresa declinou interesse em participar da cotação, conforme e-mail.

9. Fonte de Recursos/Dotação Orçamentaria

9.1. Ficha de dotação orçamentária que suportará a despesa pretendida:



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Sanebavi

Unidade Orçamentária: Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto

Ficha n°: 144

Dotação Orçamentaria: 59.04.17.512.3010.2.310.339030.04.1100000

10. Prazo de Entrega

10.1. Prazo de entrega dos produtos será:

10.2. O equipamento deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias **uteis** após recebimento e emissão da A. F.

11. Local de Entrega

11.1. **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CAPIVARI**

11.2. Rua Edgar Marchiori, 500, Distrito Industrial, CEP: 13288-006, Vinhedo-SP

12. Das Condições de Pagamento

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que a Sanebavi atestar o recebimento do objeto.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa.

12.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.

12.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Requisitos da Contratação

Para os problemas indicados acima, entende-se necessário que a aquisição de novas unidades de cabo de energia, assim como os acessórios necessários para sua instalação, apresentando os seguintes requisitos:

- Os itens deverão ser entregues no prazo estipulado de **05 (cinco) dias uteis** após recebimento e emissão da A. F, diante de prioridade da contratação.
- Deve haver um compromisso com prazos de resposta rápidos e com a execução das correções dentro de um período adequado para minimizar o impacto nas operações.
- O Cabo elétrico PP 3 vias 35mm² deve atender as Normas: NBR NM 247-5 / ABNT NBR 13249 e NBR 6812.
- O Cabo de aço galvanizado 10mm² deve atender as Normas: NBR ISO 2408 e NBR 11900.
- As Sapatilhas e as presilhas devem atender a Norma: ABNT NBR 11900:2009

14. Da Subcontratação

() Permitida Subcontratação

(X) Não Permitida Subcontratação

15. Habilitação Jurídica

15.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a empresa LICITANTE VENCEDORA. A apresentação do contrato social consolidado, em



vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16. Regularidade Fiscal

16.1. As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:

16.2. Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3. CND Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

16.4. CND FGTS - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

16.5. CND Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

16.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17. Obrigações da Contratante

17.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

17.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos, exigindo-se a revisão quando necessário.

17.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a produto adquirido, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

17.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. Obrigações da Contratada

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.2. Efetuar a entrega dos produtos, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.3. Reenviar ou substituir, às suas expensas, os produtos entregues com avarias, defeitos ou extraviados antes do recebimento pela Contratante.

18.4. Atender quando solicitado pelo gestor/fiscal do contrato. A solicitação será efetuada através de e-mail, devendo ser anexado ao processo de gestão do contrato.

19. Fiscalização do Objeto

19.1. A entrega dos materiais será fiscalizada por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terão plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, o fornecimento total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

19.2. A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Sanebavi, a qualquer tempo, sempre que a fiscalização da Sanebavi julgar necessário, os meios aptos a permitir a inspeção de locais de armazenamento, documentos e outros que permitam avaliar a qualidade dos produtos fornecidos.



19.3. A CONTRATADA deverá manter disponível referências de contatos internos e externos da Empresa, com telefone fixo, celular, telefone de recados e endereços para contatos em necessidades padrões e emergenciais.

20. Gestão do Contrato

20.1. Gestor e Fiscais Designados:

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula	Gestor	Fiscal
Diretora de Estações de Tratamento de Esgoto	Núbia Feliciano Pereira Wauliano		187	X	
Gerente de Estações de Tratamento de Esgoto	Mariana Carolina Rossi de Andrade		244		X

21. Garantia Contratual

21.1. Demais exigências de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e Legislação Específica.

22. Condições Gerais

22.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO;

22.2. **A autorização de fornecimento substituirá o contrato.**

22.3. Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

23. Responsável pela elaboração

Vinhedo, 27 de agosto de 2.025

Núbia Feliciano Pereira Wauliano
Diretora de Estações de Tratamento de Esgoto



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



ANEXO III

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 351/2025

OBJETO: Aquisição de cabo de energia, cabo de aço galvanizado de 10mm², sapatilha para cabo de aço de 10mm² e presilha galvanizada para cabo de 10mm² para Aerador Superficial instalado na Estação de Tratamento de Esgoto Capivari, conforme especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
CNPJ nº:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:	Município:		CEP:
E-mail:		Tel.:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CABO PP DE 35MM ² COM 4 VIAS	Metro	20	R\$	R\$
02	CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 10MM ²	Metro	100	R\$	R\$
03	SAPATILHA PARA CABO DE AÇO DE 10MM ²	Unidade	30	R\$	R\$
04	PRESILHA GALVANIZADA PARA CABO DE 10MM ²	Unidade	30	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

Valor Total (por extenso):

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2025

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)



Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 124/2025

Solicitação de Compra 129/2025

Item : 5.99.602 - CABO PP DE 35MM² COM 4 VIAS

Qtde.: 20 MT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	555601 FIVE BUILD SOLUCOES LTDA	11.111.555/0001-27	Sim		132,8600	R\$ 2.657,20
	Data Orçamento:	12/02/2025				
1	555647 ELÉTRICA TENSÃO LTDA	23.392.370/0001-17	Sim		131,2900	R\$ 2.625,80
	Data Orçamento:	08/08/2025				
1	3795 JOBER COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	69.224.343/0001-36	Sim		127,9000	R\$ 2.558,00
	Data Orçamento:	28/08/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 130,6833	R\$ 2.613,67

Solicitação de Compra 129/2025

Item : 52.99.237 - CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 10MM²

Qtde.: 100 MT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	555648 AUTO PECAS BACCARELLI LTDA	50.066.802/0001-72	Sim		11,0800	R\$ 1.108,00
	Data Orçamento:	03/06/2025				
2	555647 ELÉTRICA TENSÃO LTDA	23.392.370/0001-17	Sim		9,9300	R\$ 993,00
	Data Orçamento:	08/08/2025				
2	3795 JOBER COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	69.224.343/0001-36	Sim		10,6000	R\$ 1.060,00
	Data Orçamento:	28/08/2025				
2	555649 Casa dos Parafusos Franca	33.251.614/0001-03	Sim		13,7000	R\$ 1.370,00
	Data Orçamento:	29/08/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 11,3275	R\$ 1.132,75

Solicitação de Compra 129/2025

Item : 52.99.238 - SAPATILHA PARA CABO DE AÇO DE 10MM²

Qtde.: 30 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	555647 ELÉTRICA TENSÃO LTDA	23.392.370/0001-17	Sim		4,6000	R\$ 138,00
	Data Orçamento:	08/08/2025				
3	555654 Parafutrecos Comercial LTDA	01.486.915/0001-11	Sim		5,8100	R\$ 174,30
	Data Orçamento:	29/08/2025				
3	556028 M S A DO REGO MORAIS	08.852.640/0001-31	Sim		6,4000	R\$ 192,00
	Data Orçamento:	01/10/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 5,6033	R\$ 168,10

Solicitação de Compra 129/2025

Item : 52.99.239 - PRESILHA GALVANIZADA PARA CABO DE 10MM²

Qtde.: 30 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	555653 LUMINARE COMERCIO DE LUSTRES LTDA	21.747.711/0001-02	Sim		4,4500	R\$ 133,50
	Data Orçamento:	16/05/2025				
4	555647 ELÉTRICA TENSÃO LTDA	23.392.370/0001-17	Sim		2,4000	R\$ 72,00
	Data Orçamento:	08/08/2025				



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 124/2025

4	3795	JOBER COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	69.224.343/0001-36 Sim	3,6000	R\$ 108,00
		Data Orçamento:	28/08/2025		
4	547301	SUPER-PRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	08.858.579/0015-35 Sim	4,7900	R\$ 143,70
		Data Orçamento:	29/08/2025		
			Médias Unitário / Total :	R\$ 3,8100	R\$ 114,30

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
3795 JOBER COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	69.224.343/0001-36 Sim	R\$ 2.558,00
555647 ELÉTRICA TENSÃO LTDA	23.392.370/0001-17 Sim	R\$ 1.203,00

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 3.761,00 Total para o Maior Preço: R\$ 4.362,90 Total para a Média Cotada: R\$ 4.028,82

Justificativa : O Aerador Superficial instalado na ETE Capivari apresentou defeitos de operação, e ao ser retirado para manutenção foi observado que o cabo de energia devido ao desgaste (fissuras e ressecamento), está com sua operação prejudicada, o cabo de aço, as presilhas e as sapatilhas que ajudam na sustentação do mesmo foram rompidos e deverão ser substituídos para permitir a reinstalação do aerador.